



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Lei nº. 31, de 17 de maio de 2001.

DÁ DENOMINAÇÃO À ESTRADA MUNICIPAL COR-146.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica denominada “Estrada Municipal Manoel de Quintal” a Rodovia COR-146, que tem início no final da Avenida da Saudade, indo até à Rodovia SP 316 Constante Peruchi.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Nascido em 10 de janeiro de 1905, na cidade de Cordeirópolis, mas registrado na cidade de Limeira, o Sr. Mancel de Quintal era filho de José de Quintal e Jesuína da Nóbrega, que tiveram os seguintes filhos Antonio de Quintal, José de Quintal, Luiz de Quintal, Francisco Quintal, João de Quintal (já falecido) e Cezário de Quintal.

Casou-se com Maria de Freitas Fragalhoto Quintal, de cuja feliz união nasceu o filho José Geraldo Quintal.

Sempre foi motivo de orgulho para toda a sua família, pois sempre trabalhou na zona rural como lavrador.

Gostava muito da criação do bicho da seda, com o qual passava horas durante o dia a cuidar com muito carinho, juntamente com a lavoura.

Sempre foi um cidadão exemplar, tinha a religião Católica, Apostólica Romana, como um preceito no caminhar de sua vida e fez questão de transmitir para seu filho durante toda a sua vida.

Seu falecimento deu-se em 21 de novembro 1974, trazendo muita tristeza a todos os seus familiares e amigos.

Deixou um exemplo de cidadania, pois sempre fez questão de participar de todas as eleições que pode votar; exemplo de trabalho, amor e de dedicação a família, ao filho e antes de tudo fiel aos preceitos de Deus.

Hoje nessa estrada a qual solicitamos tal denominação, foi residência do Sr. Manoel e de sua família, desde o seu casamento com Sra. Maria, onde ainda hoje reside o seu filho José Geraldo Quintal e sua esposa Yclanda Tamiazzo Quintal, que também tiveram seus filhos morando lá até se casarem e constituírem família.

São por estes motivos que solicitamos aos nobres colegas apoio à nossa iniciativa, para prestar uma justa homenagem a este cidadão.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de maio de 2001.

Received(a) em 17/05/2001
às 14:22 horas
Praça Administrativa
Assinatura

CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositora: Projeto de Lei de N° 31, de 17 de maio de 2001, de autoria do Nobre Vereador, Senhor Cristianc Antonio Guarasemin.

Assunto: Dá denominação à Estrada Municipal COR-146.

Parecer:

O projeto de lei em apreço dispõe sobre denominação de via pública municipal que tem início na Avenida da Saudade e se estende até a Rodovia SP-316 “Constante Perucchi”, e que fica denominada “**Estrada Municipal Manoel de Quintal**”.

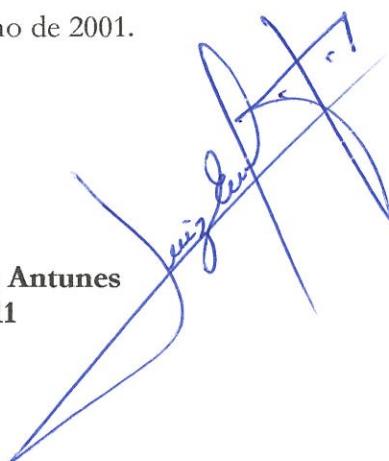
A denominação de vias públicas municipais é matéria de competência legislativa da Câmara Municipal, conforme preceitua o **inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal**, o que torna lícita a iniciativa do nobre edil.

Conclusão:

**De acordo com a manifestação acima, entendemos,
S.M.J. que a presente propositura É LEGAL.**

Cordeirópolis, 05 de junho de 2001.

Luiz Eduardo Moraes Antunes
OAB/SP.68.511





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente a Projeto de Lei nº. 31, de 17 de maio de 2001.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Do ponto de vista legal e constitucional, encontra-se em consonância com as disposições vigentes.

Assim, verificamos que não existem impedimentos para a sua tramitação.

Desta forma, julgamos que o presente projeto está apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.


RUBENS METZNER
RELATOR


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 31, de 17 de maio de 2001.

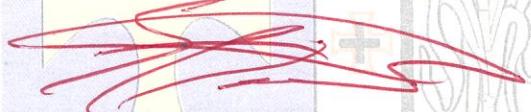
Inicialmente, o projeto foi enviado à Comissão de Justiça que, não encontrando impedimentos jurídico-constitucionais ou legais, opinou favoravelmente.

Dando continuidade ao processo legislativo, foi encaminhada a esta Comissão, para que opinasse sobre o mérito do projeto. De nossa parte, concordamos com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 31, de 17 de maio de 2001.

É o nosso parecer

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.


SEBASTIÃO PEREIRA DUTRA
RELATOR


JAIR APARECIDO DALFRÉ
PRESIDENTE


TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº. 31, de 17 de maio de 2001.

No processo legislativo, o projeto foi enviado às Comissões de Justiça e Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, que, não encontrando impedimentos, opinou favoravelmente.

De nossa parte, não encontramos nenhum impedimento de natureza financeira ou orçamentária que embarace a aprovação do referido projeto, concordando com os argumentos contidos na justificativa que acompanha o presente.

Por este motivo, posicionamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº. 31, de 17 de maio de 2001.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2001.

CARLOS APARECIDO BARBOSA
RELATOR

CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
PRESIDENTE

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº. 2115

(Projeto de Lei nº. 31/2001, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

DÁ DENOMINAÇÃO À ESTRADA MUNICIPAL COR-146.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Artigo 1º. – Fica denominada “Estrada Municipal Manoel de Quintal” a Rodovia COR-146, que tem início no final da Avenida da Saudade, indo até à Rodovia SP 316 Constante Peruchi.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 27 de junho de 2001.

REGINALDO MARTINS DA SILVA
Presidente

TERESINHA ANGÉLICA GOMES DE SOUZA
1º. Secretária

LUIZ CARLOS DA SILVA
2º. Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI N° 2039
DE 02 DE JULHO DE 2001

(Projeto de Lei nº. 31/2001, do vereador Cristiano Antonio Guarasemin)

DÁ DENOMINAÇÃO À ESTRADA MUNICIPAL COR-146.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1º. – Fica denominada “Estrada Municipal Manoel de Quintal” a Rodovia COR-146, que tem início no final da Avenida da Saudade, indo até à Rodovia SP 316 Constante Peruchi.

Artigo 2º. – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

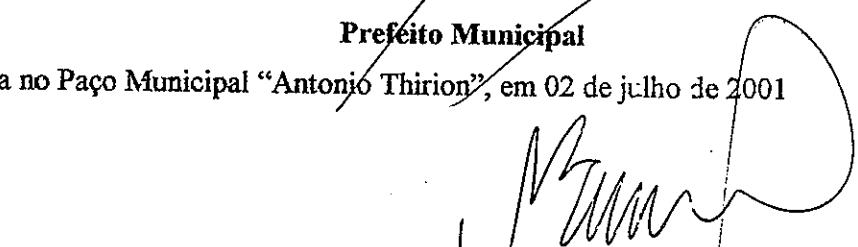
Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 02 de julho de 2001; 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ELIAS ABRAHÃO SAAD

Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal “Antônio Thirion”, em 02 de julho de 2001


JOSÉ APARECIDO BENEDITO

Coordenador Administrativo Chefe

Departamento de Administração